

Exmo. Senhor

**ESRI Portugal - Sistemas e Informação
Geográfica, S.A.**

Rua das Vigias, 2 - 1º A

1990-506 LISBOA

Data de emissão

07/07/2021

Processo

2021/300.10.005/2296

**Convite: AJUSTE DIRECTO REF.ª2021/300.10.005/2296 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACTUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE SIG E SERVIÇOS DE
MIGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

1. Objeto

Ao abrigo do art.º 113.º e em cumprimento do disposto no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, convida-se V.Ex.ª a apresentar proposta com vista à contratação de uma **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACTUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE SIG E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, cujas condições constam do presente Convite e do Caderno de Encargos que segue em anexo, onde são indicadas as especificações e outros elementos que nos termos legais, terão que ser observados neste procedimento.

2. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Câmara Municipal de Ourique, Av.ª 25 de Abril, 7670-250 Ourique, com o Telefone N.º 286 510 400 e Fax N.º 286 510 401 e o e-mail: geral@cmourique.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, o órgão responsável pela decisão de contratar, é o Presidente da Câmara.

4. Fundamentação da escolha do procedimento

Em conformidade com os poderes conferidos pelo art.º 38.º do CCP o procedimento adotado pela Entidade Adjudicante é o Ajuste Direto, de acordo com o previsto na alínea e), subalínea ii) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Documentos da Proposta

1. A proposta é composta pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no presente convite Anexo I (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º);
 - b) Valor sem inclusão do iva, devendo ser igualmente por extenso, com a menção de que será acrescido o iva à taxa legal em vigor e valor isento de iva.
2. Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes que contribuam para a boa compreensão da proposta;
3. Documento para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma do Portal das Empresas.

6. Outros elementos da proposta

1. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.
2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados eletronicamente, pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a entidade convidada pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que a entidade convidada não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por ele apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 do artigo 378.º do CCP.
5. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo de apresentação das propostas nos termos do art.º 116.º do CCP.
6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP

8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pela entidade convidada devem ser disponibilizados àquela entidade pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação da proposta decorre até às 23h59m do 9 dia a contar do dia do envio do presente convite.

9. Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.

10. Preço base

O preço base é de 38.428,02€ (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Euros e Dois Cêntimos), ao qual acresce o iva à taxa legal em vigor

11. Prazo de execução

O prazo de execução é de três anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12. Prestação de caução

Não haverá lugar ao pagamento de caução.

13. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica referida no presente convite os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do presente convite Anexo II (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º) do CCP;
 - b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;

2. Ao adjudicatário será concedido o prazo de 3 (três) dias para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do C.C.P.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

14. Registo Central do Beneficiário Efetivo

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o Adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à Entidade Adjudicante o respetivo código de acesso.
2. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.
3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos.

15. Notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o concorrente

1. Todo o procedimento concursal é desenvolvido através dos meios disponibilizados pela plataforma eletrónica referida no presente convite.
2. Devem ser submetidos à plataforma electrónica, designadamente, as notificações, comunicações, informações, pedidos de esclarecimentos, respostas a esclarecimentos, pronúncia em audiência prévia e os documentos de habilitação.

16. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

MARCELO DAVID
COELHO
GUERREIRO

Digitally signed by MARCELO
DAVID COELHO GUERREIRO
Date: 2021.07.08 10:45:59
+01:00

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data), ... assinatura)(4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além da declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de decl. (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º